REVISTA SAÚDE DOS VALES

ISSN: 2674-8584 V.04 – N.1 – 2025

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA NA REDE HOSPITALAR: PERSPECTIVAS ATUAIS SOBRE O CUIDAR

NURSING CARE FOR CHILDREN IN THE HOSPITAL NETWORK: CURRENT PERSPECTIVES ON CARE

Brenda Fiedler Colares
Acadêmica do 7° Período do Curso de Enfermagem da Faculdade AlfaUnipac de Teófilo Otoni (MG) – Email: fiedler.c.brenda@gmail.com

Iris Félix de Oliveira
Acadêmico do 8° Período do Curso de Enfermagem da Faculdade AlfaUnipac de Teófilo Otoni (MG) – Email: irisfelix046@gmail.com

Mayslla Alves Macedo
Acadêmico do 8° Período do Curso de Enfermagem da Faculdade AlfaUnipac de Teófilo Otoni (MG) – Email: macedoalves451@gmail.com

Mariana Leal Oliveira
Orientadora e professora da Faculdade AlfaUnipac de Teófilo Otoni (MG) – Email:marianaleal.prof@gmail.com

RESUMO

Este trabalho busca descrever a assistência de enfermagem à criança na rede hospitalar. Trata-se de uma revisão sistemática de literatura, de caráter qualitativo, a respeito da assistência de enfermagem fornecida a crianças na rede hospitalar, cujo objetivo é descrever práticas atuais, capazes de preencher lacunas existentes no cuidado. Por meio desse trabalho, percebe-se que existem leis e normas garantidoras de direitos ao público infantil. Contudo, a prática profissional, na maior parte das vezes, não reflete os princípios e as competências da enfermagem presentes nos dispositivos reguladores legais. Vale ressaltar que o ambiente hospitalar é um local impactante para a criança, dado a condição de distanciamento da sua rotina e dos seus familiares, o que intensifica o sofrimento da internação. Nesse sentido, é fundamental que a equipe de enfermagem busque formas de efetivar a humanização do cuidado. Por isso, nesta obra, destacou-se a importância da sistematização da assistência, de checklists de segurança, da comunicação eficaz com a criança e a família, além de outras ferramentas importantes que podem ser utilizadas na assistência. Em suma, a criança, na rede hospitalar, deve receber um olhar holístico e integral da enfermagem, capaz de perceber as necessidades físicas, emocionais e psicológicas que se apresentam em cada atendimento.

Palavras-chave: assistência de enfermagem; criança; rede hospitalar.

REVISTA SAÚDE DOS VALES

ABSTRACT

This work seeks to describe nursing care for children in the hospital network. This is a systematic, qualitative literature review regarding nursing care provided to children in the hospital network, whose objective is to describe current practices capable of filling existing gaps in care. Through this work, it is clear that there are laws and regulations that guarantee the rights of children. However, professional practice, in most cases, does not reflect the nursing principles and competencies present in legal regulatory provisions. It is worth mentioning that the hospital environment is an impactful place for children, given the distance from their routine and that of their family members, which intensifies the suffering of hospitalization. In this sense, it is essential that the nursing team seeks ways to achieve the humanization of care. Therefore, in this work, the importance of systematizing assistance, safety checklists, effective communication with the child and family, as well as other important tools that can be used in assistance, was highlighted. In short, the child, in the hospital network, must receive a holistic and comprehensive view from nursing, capable of perceiving the physical, emotional and psychological needs that arise in each service.

Keywords: nursing assistance; child; hospital network.

1 INTRODUÇÃO

Desde o nascimento, a criança inicia o processo de socialização, como membro de grupos sociais, como a família, a igreja, a escola e, sobretudo, o hospital - primeiro ambiente com o qual ela se depara. Neste último local, há uma relação recorrente entre família e equipe de saúde. Por isso, a criança deve ser considerada um ser humano dotado de direitos, sentimentos e de capacidade de agir, tendo sua individualidade respeitada. Assim, na internação, os profissionais que participam dos cuidados diários, devem perceber a singularidade entre cada uma delas (Silva; Passeggi, 2024).

A hospitalização de crianças não é um processo simples, em razão de envolver mudança em relação à rotina e à alteração do ambiente familiar para o hospitalar. Para a criança, por considerar o seio familiar como essencial, essas mudanças, somadas à realização de procedimentos dolorosos, provocam desconfiança e insegurança em relação ao processo de internação. Isso acontece devido à complexidade do processo de hospitalização, bem como à especialidade do atendimento, pois a criança apresenta um corpo em desenvolvimento e em crescimento. Quanto à parte técnica da assistência, a

execução de procedimentos causa estresse e potencializa os desconfortos da criança e da família (Silva *et al*., 2018 apud Passos *et al*., 2023).

A hospitalização é um agente estressor à criança. Por isso, é fundamental que a equipe de enfermagem identifique o seu papel, através de aplicação de estratégias humanizadas para minimizar esse efeito. O cuidado de enfermagem precisa estar além de um olhar técnico, capaz de identificar as necessidades da criança e de seus responsáveis, por meio do processo de interação e da troca de experiências, com a finalidade de promover uma assistência humanizada. Como exemplo, diversas ferramentas podem ser adotadas para esse fim, como: aplicação de atividades lúdicas, musicoterapia, jogos, teatro, entre outras (Oliveira; Cardoso, 2014).

Apesar de serem garantidos direitos à criança hospitalizada, por meio de documentos, leis e normas, vê-se que permanece ainda, na assistência, uma percepção fragmentada e até desconhecimento sobre a real efetivação desses nas instituições responsáveis pelo cuidado (Rosa *et al*., 2021).

Portanto, esta revisão de literaturas apresenta um panorama crítico e geral sobre a assistência de enfermagem à criança na rede hospitalar, por meio de análise de obras relevantes e atuais sobre o tema. Para isso, adotou-se a plataforma Google Acadêmico para a busca e seleção de literaturas, tanto de revisão, quanto de trabalhos clínicos. Nesta pesquisa, verificou-se que há diversos recursos que podem ser empregados para minimizar os efeitos da hospitalização em crianças. Sendo assim, é necessária a aplicação de uma assistência humanizada e integral, abandonando-se o cuidado tecnicista e fragmentado.

Este trabalho busca, como objetivo geral, descrever a assistência de enfermagem à criança na rede hospitalar. Quanto aos objetivos específicos, espera-se: expor as leis, as normas e os dispositivos responsáveis pela proteção aos direitos da criança hospitalizada; discutir as competências do profissional de enfermagem no âmbito hospitalar; propor critérios de segurança relacionados ao acolhimento e à assistência de enfermagem à criança hospitalizada.

3 METODOLOGIA

No que tange à metodologia de pesquisa, trata-se de um trabalho de revisão de literaturas, de caráter qualitativo e descritivo, sobre a assistência de enfermagem à criança na rede hospitalar. Para a construção deste estudo, utilizou-se a plataforma do Google Acadêmico, a qual conta com critérios como: data de publicação, ordenar obras por relevância ou data, tipo de idioma e tipo de estudo. Nesta pesquisa, selecionaram-se obras publicadas em revistas científicas e em repositórios institucionais, ordenadas por relevância, em quaisquer idiomas e de tipologia diversa, ou seja, de revisão, ensaios clínicos, além de leis relacionadas à saúde da criança.

A partir desses critérios de inclusão/exclusão, após busca, foram encontrados 9380 resultados. Posteriormente, foram selecionados os trabalhos que apresentavam as palavras-chave do tema “assistência de enfermagem”, “criança” e “rede hospitalar”, por meio de leitura parcial - título e resumo. Inicialmente, foram segregadas 50 obras para a leitura parcial, restando, ao final da análise, 20 literaturas, que, com leitura integral e separação de partes mais relevantes, compuseram a revisão de literatura desta revisão.

4 REVISÃO DE LITERATURA

4.1 PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA HOSPITALIZADA

Na legislação brasileira, os direitos da criança hospitalizada nem sempre receberam atenção por parte do Governo e da sociedade. Como exemplo dessa situação, documentos e leis que garantem direitos às crianças surgiram apenas a partir da década de 1990, destacando-se os seguintes: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), Resolução n° 41 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (1995), Constituição Federal do Brasil (CF, 1988) (BRASIL, 1990; CONANDA, 2004; BRASIL 1988).

Em um primeiro momento, o ECA (1990) define, em seu artigo primeiro, o conceito de criança como sendo a pessoa com a idade de até 12 anos

incompletos. Além disso, esse estatuto traz um rol de direitos a serem assegurados a criança, sendo, de acordo com o tema de pesquisa, os mais importantes: acesso integral às linhas de cuidado (promoção, proteção e reabilitação da saúde), por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), preservando-se o princípio da equidade (artigo 11); direito a atendimento sem discriminação ou segregação, segundo as necessidades de saúde e específicas de habilitação ou recuperação (artigo 12); em casos de internação, as instituições de saúde devem proporcionar condições adequadas para a permanência em tempo integral de um dos responsáveis pela criança (artigo 11, § 1º), entre outros.

De forma detalhada, a Resolução n° 41 de 1995 do CONANDA define direitos da criança e do adolescente, cujo teor se aplica também às crianças hospitalizadas. Nessas diretrizes, ressaltam-se os principais, como: direito de ser hospitalizado quando necessário, sem quaisquer distinções; direito de ser acompanhada por responsável e de receber visitas; direito de receber todos os recursos terapêuticos para fins de cura, reabilitação ou prevenção; proteção à imagem, à integridade física, moral, e psíquica; direito de aproveitar de formas de recreação durante à internação, entre outros.

Posteriormente, a CF de 1988, em seu artigo 227, destaca o dever de a família, da sociedade e do Estado assegurarem, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde das crianças, sendo estas livres de quaisquer formas de negligência e/ou discriminação. Além disso, define-se que o Estado é o responsável pelo provimento de programas de assistência integral à saúde da criança

Na última década, em 2015, ressalta-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), a qual foi criada com o intuito de aperfeiçoar estratégias relacionadas à saúde da criança em todo o país.

Nessa política, vale ressaltar o foco direcionado ao acompanhamento humanizado a partir do nascimento, até o período de adolescência, por meio de

ações voltadas à prevenção de doenças e de riscos, bem como à educação em saúde, ampliando os benefícios à família (BRASIL, 2015).

Por meio de estudo exploratório e descritivo, em unidade de internação pediátrica em Salvador (BA), com 13 profissionais de enfermagem, Rosa *et al*. (2021) afirma que, embora haja, atualmente, diversos dispositivos (leis, documentos) que protegem a criança hospitalizada, há uma percepção fragmentada e até desconhecimento sobre esse tema por parte dos profissionais empenhados no cuidado. Nesse sentido, evidentemente, é necessária uma maior capacitação desse agentes a fim de se assegurar, integralmente, a proteção de crianças em setores hospitalares.

4.2 COMPETÊNCIA DA ENFERMAGEM

A Resolução n° 736 de 2024 do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre o Processo de Enfermagem, define que a assistência se efetiva por meio de 5 etapas interdependentes e cíclicas: Avaliação, Diagnóstico, Planejamento, Implementação e Evolução de enfermagem. A respeito do cuidado à criança em rede hospitalar, sobre essas etapas, destaca-se que, na identificação de problemas existentes ou vulnerabilidades, o profissional de enfermagem deve se basear sobre as necessidades do indivíduo, da família, da coletividade ou de grupos especiais, conforme o artigo 2°.

Dessarte, percebe-se que a criança deve receber um atendimento específico, de forma a alcançar melhorias nos comportamentos de saúde. Da mesma maneira, no artigo 3°, acerca do planejamento de enfermagem, é evidenciado o direcionamento das ações à pessoa, baseado nas fragilidades encontradas na etapa anterior (diagnóstico). Por esse fato, vê-se a interdependência das etapas da assistência, como forma de assegurar um atendimento integral e holístico a ser desempenhado por cada profissional de enfermagem (COFEN, 2024).

Ainda, é válido salientar que o Decreto n° 94.406/87, que regulamenta a Lei 7.498 de 1986, sobre o exercício da enfermagem, dispõe que a equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares) deve participar na elaboração de medidas direcionadas à prevenção e ao controle de danos durante o cuidado. Quanto à criança na rede hospitalar, especificamente, exige-se ao enfermeiro, no artigo 8°, a assistência à gestante e ao recém-nascido, além de, como integrante da equipe, participação nos programas e nas atividades de cuidado à saúde individual e de grupos prioritários, como é o caso das crianças hospitalizadas (BRASIL, 1987).

De maneira geral, há previsão legal sobre os aspectos técnicos da profissão, direcionando as atividades a serem desempenhadas por cada profissional de enfermagem. Nesse decreto, há regulação acerca de procedimentos como preparação do paciente, administração de medicamentos, cuidados de higiene, consultas de enfermagem, planejamento e coordenação da assistência, entre outras atividades que são exercidas durante a internação infantil (BRASIL, 1987).

É imperioso, também, realçar a Resolução do COFEN n° 564 de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Nesse documento, definem-se princípios que devem estar presentes na conduta profissional quanto aos cuidados à pessoa, à família e à coletividade. Na parte de Princípios Fundamentais, é descrito que:

> O profissional de Enfermagem atua com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais, técnico-científico e teórico-filosófico; exerce suas atividades com competência para promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os Princípios da Ética e da Bioética, e participa como integrante da equipe de Enfermagem e de saúde na defesa das Políticas Públicas, com ênfase nas políticas de saúde que garantam a universalidade de acesso, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços de saúde (COFEN, 2017, n.p.).

Desta maneira, encontram-se, na legislação brasileira, diversos dispositivos específicos que descrevem as competências do pessoal de enfermagem, com o propósito de fornecer um cuidado de qualidade, amplo, integral e livre de imperícias, negligências e/ou imprudências.

4.3 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA NA REDE HOSPITALAR

A princípio, cabe ressaltar que a sistematização da assistência é um recurso fundamental no que se refere ao cuidado destinado à criança na rede hospitalar, por conta das complexidades associadas à internação, bem como por esse grupo ainda apresentar um corpo ainda em crescimento e desenvolvimento, além de sensibilidade necessária para as relações interativas entre equipe de saúde, criança e família. Para mais, as legislações protetivas, como o Estatuto da Criança e do adolescente e a Declaração de Direitos da Criança e Adolescentes Hospitalizados (formalizado pela Resolução n° 41/1995 do CONANDA), devem ser utilizadas no planejamento e na execução das ações de enfermagem, como modo de assegurar os cuidados necessários quanto às terapias, aos diagnósticos e aos prognósticos de saúde (Passos *et al.*, 2023).

Em estudo de revisão de literaturas, Melo, Noronha e Nascimento (2022) identificaram que, através de checklists de segurança, pode-se, na assistência à criança hospitalizada, promover um ambiente seguro no que tange às cirurgias, às transfusões sanguíneas, às intubações traqueais, às prescrições, aos usos e à administração de medicamentos, além de garantir uma comunicação efetiva

entre os setores de saúde. Por meio dessa ferramenta, identificam-se possíveis falhas nos procedimentos, implementam- se técnicas, procedimentos, e, consequentemente, reduzem-se erros e/ou danos aos pacientes assistidos.

Adicionalmente, Boaventura *et al*. (2023), em pesquisa descritiva e exploratória, com 6 enfermeiras com mais de 10 anos de formação, em unidade pediátrica, percebeu que, no cuidado à criança na rede hospitalar, deve-se garantir, inicialmente, antes dos procedimentos, a identificação correta do paciente, seja por placas de identificação ou por meio de prontuários, a fim de promover segurança no cuidado de enfermagem. Por essa razão, sugere-se a educação continuada para influenciar no comportamento dos enfermeiros nas instituições de saúde, através de implementação de diretrizes e de organização dos fluxos de atendimento.

De outro modo, Sambú (2022), em trabalho de mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, descreve que a hospitalização interfere, diretamente, na qualidade de vida e no bem estar da criança, sendo responsável por gerar transtornos de ordem física e psicológica. Exemplarmente, é comum a apresentação de sentimentos de medo, insegurança, dor e ansiedade durante a internação. Por isso, é primordial a utilização de estratégias humanizadas no cuidado, com o fito de minimizar esses sentimentos e modificar a interação entre criança e ambiente, aproximando-a do cotidiano da assistência e favorecendo a criação de vínculo entre profissional de enfermagem, criança e família.

Dentre as diversas ferramentas que se apresentam na humanização, é preponderante citar, também, a musicoterapia, que traz benefícios tanto para a criança hospitalizada, quanto para o acompanhante (responsável). Por meio desse recurso, instaura-se um ambiente tranquilo e aconchegante, além de fornecer sentimentos de paz, alegria e calma durante as sessões musicais (Oliveira; Cardoso, 2014).

De forma complementar, cabe destacar que, como forma de amenizar o sofrimento e os traumas de crianças durante o processo de internação hospitalar, o Governo brasileiro tornou obrigatória a instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde do país, através da Lei 11.104 de 2005. Dessa maneira, a equipe de enfermagem deve utilizar o brinquedo terapêutico em suas ações

assistenciais, criando e fortalecendo o vínculo da relação profissional/paciente, assim como assistindo a criança de acordo com suas necessidades físicas, emocionais e psicológicas (BRASIL, 2005).

Como exemplo disso, verifica-se que a aplicação desse recurso terapêutico pelo enfermeiro é regulamentado pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), através da Resolução n° 546/2017, a qual define ser competência do enfermeiro o uso da técnica ou do brinquedo terapêutico na assistência à criança na rede hospitalar. Nesse sentido, pode- se empregá-lo como um método para a facilitação das intervenções clínicas e para a promoção da saúde (COFEN, 2017).

Consoante o pensamento de Silva (2020), um cuidado humanizado, de qualidade, pode ser garantido pela aplicação do ato de brincar em um ambiente de internação. Nessa situação, a criança e seus cuidadores (familiares) podem aliviar seus medos, suas tensões e suas ansiedades. Além disso, o profissional de enfermagem pode utilizar o brinquedo terapêutico como forma lúdica de compreensão acerca do processo saúde/doença e do ambiente, dando um novo sentido ao momento de hospitalização.

Outrossim, Figueiredo *et al.* (2022), em pesquisa de revisão, destaca que, para se alcançarem melhorias no cuidado de enfermagem no setor pediátrico, é necessário que haja comprometimento dos profissionais no que se refere ao processo comunicativo com a criança hospitalizada e no envolvimento desse paciente na tomada de decisões. Além do mais, é singular que haja o repasse de informações sobre o fluxo, as normas e a rotina da unidade terapêutica, para facilitar a adaptação dos pacientes e dos familiares ao ambiente de internação.

Ademais, é válido citar que, para a atuação da enfermagem na assistência, não só direcionada à criança, mas a todos os pacientes em rede hospitalar, a empatia possui grande relevância e deve estar sempre presente nas representações. Nesse aspecto, os profissionais devem se atentar aos aspectos da comunicação (verbal e não verbal) e se mostrarem dispostos a escutar atentamente os questionamentos do sujeito assistido. Detalhadamente, a empatia deve ser manifestada no sentido de compreender o que cada indivíduo sente e, a partir disso, cumprir seus desejos e suas necessidades, sem que haja

julgamentos prévios (Melo *et al.*, 2020).

De modo antagônico, Silva, Menezes e Chesani (2017), em pesquisa descritiva e exploratória, em clínica pediátrica, com 10 trabalhadores de enfermagem (técnicos e enfermeiros), notaram que, no cuidado destinado à saúde da criança, a atuação profissional se mostrou tecnicista. Nessa conjuntura, detectou-se que, mesmo que existam indivíduos responsáveis e comprometidos, muitos desses não atuam empenhados com o conceito de cuidado humanizado e de integralidade na assistência de enfermagem. Portanto, vê-se um empecilho que necessita ser sanado para se atingir uma melhor qualidade nos serviços de atenção à criança na rede hospitalar.

Metodologicamente, algumas ações podem ser promovidas pelo profissional de enfermagem para fornecer melhores serviços à criança internada por intermédio de identificação das fragilidades primárias associadas ao ambiente hospitalar. Assim sendo, é mister que se priorize a presença dos pais para apoio e incentivo da criança e se promova um ambiente confortável, dotado de recursos recreativos, como a brinquedoteca – local este que deve ser utilizado como forma de corroborar os recursos terapêuticos, de acordo com a característica de cada tratamento (Couto, 2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta pesquisa de revisão, percebeu-se que há diversos documentos, leis, normas e diretrizes que asseguram às crianças o direito à saúde de forma prioritária e ampla. Da mesma maneira, verificaram-se vários dispositivos que regulamentam o exercício da enfermagem, sendo descritos procedimentos técnicos acerca da atuação, bem como funções e obrigações profissionais a todos aqueles que compõem a equipe de enfermagem.

Sendo assim, na rede hospitalar, o cuidado de enfermagem apresenta base legal suficiente, capaz de orientar, significativamente, a assistência à criança hospitalizada.

Outrossim, identificou-se a necessidade de produzir humanização do cuidado ao público infantil, já que houve registros, em obras revisadas, de apresentação de um cuidado mecanizado, tecnicista e fragmentado. Por isso, sugere-se, indispensavelmente, a adoção de recursos, como: criação de vínculo; uso de brinquedoteca; aplicação da resiliência no campo da assistência de enfermagem; presença dos pais ou responsáveis durante a hospitalização; aplicação de cheklist nas atividades; uso de placas de identificação antes de aplicação de cuidados e, sobretudo, educação continuada para a melhoria da assistência.

REFERÊNCIAS

BOAVENTURA, V. R. et al. Percepção de enfermeiras sobre a identificação do paciente como segurança na assistência à criança hospitalizada. **Revista Baiana de Enfermagem**, v. 37, 2023. Disponível em: <https://revbaianaenferm.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/49856>. Acesso em 07 de Out. 2024.

BRASIL. Câmara dos deputados. **Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11104.htm>. Acesso em: Acesso em 07 de Out. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15 de Out. 2024.

BRASIL. **Decreto n° 94.406/87**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>. Acesso em 13 de Out. 2024.

BRASIL. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015**. Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html>. Acesso em 07 de Out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União, Brasília (DF); 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 07 de Out. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). **Resolução COFEN nº 546, de 9 de maio de 2017**. Atualiza norma para utilização da técnica do Brinquedo/Brinquedo Terapêutico pela Equipe de Enfermagem na assistência à criança hospitalizada. Diário Oficial da União, Brasília (DF); 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen- no-05462017/>. Acesso em: Acesso em 07 de Out. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). **Resolução COFEN n° 564 de 18 de julho de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em 13 de Out. 2024.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). **Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>. Acesso em 07 de Out. 2024.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução n° 41 de 13 de outubro de 1995**. In: Resoluções, junho de 1993 a setembro de 2004. Brasília (DF): CONANDA; 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt- br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e- do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucoes-1-a-99.pdf>. Acesso em 07 de Out. 2024.

COUTO, A. P. P. **A importância da assistência de enfermagem à criança hospitalizada**. Monografia, curso de Enfermagem (obtenção do título de Bacharel em Enfermagem). Centro Universitário Atenas, Paracatu (MG), 2022. Disponível em: <https://atenas.edu.br/uniatenas/assets/files/spic/monography/1/5/A_IMPORT%C3%82
NCIA_DA_ASSIST%C3%8ANCIA_DE_ENFERMAGEM_A_CRIANCA_HOSPITA

LIZADA_2022.pdf>. Acesso em 07 de Out. 2024.

FIGUEIREDO, T. R. de. Nursing care for children and family members during hospitalization in a Pediatric Unit – Experience report. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 14, p. e393111436055, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/36055>. Acesso em 07 de Out. 2024.

MELO, A. V. de O. G.; NORONHA, R. D. B. de; NASCIMENTO, M. A. de L. Uso de checklist para assistência segura à criança hospitalizada. **Revista enfermagem UERJ**, v. 30, n. 1, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/enfermagemuerj/article/view/62005>. Acesso em 07 de Out. 2024.

MELO, M. C. et al. Atuação do enfermeiro no cuidado à criança hospitalizada: abordagem na representação social. **A enfermagem centrada na investigação científica 5**, Editora Atena, cap. 15, p.157-168, 2020. Disponível em: <https://atenaeditora.com.br/catalogo/post/atuacao-do-enfermeiro-no-cuidado-a-crianca-hospitalizada-abordagem-na-representacao-social>. Acesso em 07 de Out. 2024

OLIVEIRA, L. N. de; CARDOSO, C. P. Cuidados de enfermagem à criança hospitalizada: efeitos da música como terapêutica complementar no cuidar em pediatria. **Revista Brasileira de Musicoterapia**, Ano XIV, n°17, p. 39-55, 2014. Disponível em: <https://musicoterapia.revistademusicoterapia.mus.br/index.php/rbmt/article/view/215>. Acesso em 16 de Out. 2024.

PASSOS, L. de A. G. et al. Processo de enfermagem aplicado na assistência à criança hospitalizada. **Revista Baiana de Saúde Pública**, v. 47, n. 1, 2023. Disponível em: <https://rbsp.sesab.ba.gov.br/index.php/rbsp/article/view/3895>. Acesso em 07 de Out. 2024.

ROSA, C. N. et al. Direitos da criança hospitalizada: percepção da equipe de enfermagem. **Enfermagem em Foco**, v. 12, n. 2, 2021. Disponível em: <http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/3853/1126>. Acesso em 07 de Out. 2024.

SAMBÚ, U. **Contributo do enfermeiro especialista para o acolhimento à**

criança hospitalizada. 2022. 48f. Instituto Politécnico da Guarda, Escola Superior de Saúde. Relatório de estágio para obtenção do grau de mestre em enfermagem de saúde infantil e pediatria, maio 2022. Disponível em: <https://bdigital.ipg.pt/dspace/handle/10314/9512>. Acesso em 07 de Out. 2024.

SILVA, A. de A.; MENEZES, M.; CHESANI, F. H. Humanização e integralidade em saúde: práticas de cuidado da enfermagem à criança hospitalizada. Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde, Vitória, 19(4), p. 6-15, 2017.Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/rbps/issue/view/859/359>. Acesso em 07 de Out. 2024.

SILVA, M. C. T. de M.; PASSEGGI, M. da C. A criança hospitalizada como sujeito de direitos: narrativas dos estudantes de enfermagem. **III CONIEN 2024**, v. 8, n. 2, p. 990- 1010, 2024. Disponível em: <https://seer.uenp.edu.br/index.php/reppe/article/view/1703>. Acesso em 10 de Out. 2024.

SILVA, M. do N. N. **Brinquedo terapêutico como estratégia de cuidado à criança hospitalizada**. Trabalho de Conclusão de Curso, requisito à formação em Bacharelado em Enfermagem do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/15012>. Acesso em 07 de Out. 2024.